

cláusulas existentes na convenção coletiva de trabalho 2014/2015 (dois mil e catorze dois mil e quinze). O diretor informou ainda que o valor da contribuição continuará no percentual de 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial da categoria. Após feita a exposição da proposta, o diretor colocou em discussão e foi aprovada por unanimidade. Em seguida discorreu que devido à aprovação da proposta de recomposição salarial, novo valor da cesta básica, piso normativo, a manutenção das demais cláusulas da convenção anterior, não é mais necessário deliberar a respeito dos pontos de pauta número II (dois) e III (três), principalmente porque em relação a contribuição assistencial será mantida pelo sindicato a mesma política e formalidades previstas nas convenções dos anos anteriores. No item IV da pauta sobre assuntos gerais, informou o diretor que as demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho 2014/2015 (dois mil e catorze dois mil e quinze) permanecem inalteradas e válidas. Também fez informes dos benefícios aos associados ao sindicato. Não tendo mais nada a deliberar, foi solicitada a mim, Eliane Fávero, Secretária "Ad hoc", que lavrasse a presente ata, para que surta os devidos efeitos legais.

RAIMUNDO PAULINO PEREIRA DA SILVA
RAIMUNDO PAULINO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR SINDICAL

ELIANE FÁVERO
ELIANE FÁVERO
SECRETÁRIA "Ad hoc"